LEI ORDINÁRIA Nº 448

de 25 de fevereiro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma casa na Rua Campo Grande, nesta cidade.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do menor impúbere Walter Alves da Rocha, que será assistido por seu pai, o Sr. Atanagisdes Alves da Rocha, uma casa de material coberta de telhas, com seis cômodos internos, e respectivo terreno urbano, parte do lote nº 44, medindo 312,50 metros quadrados situado na Rua Campo Grande, desta cidade.

Art. 2°.. *O valor da presente aquisição será de NCr$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos) à vista.*

Art. 3°.. *A verba para cobrir as despesas decorrente da presente lei, será por conta da Dotação 4.0.0.0 – Despesas de Capital – 4.1.0.0 – Investimentos – 4.1.1.0 – Obras Públicas – 01 – Aquisição de Imóvies.*

Art. 4°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 25 de fevereiro de 1969.

Pedro Catarino da Costa Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em